CERTIDÃO
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL.
EM 20/12/2017
Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

LEI Nº 814/2017
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Revogam as Leis nº 440/01 e nº 679/13 que tratam dos benefícios eventuais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boquim, na forma da legislação vigente, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 440/01 e nº 679/13 que tratam dos benefícios eventuais e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boquim/SE, 20 de Dezembro de 2017.

Eraldo de Andrade Santos
Prefeito Municipal

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto n. 180/2017